

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2695 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 23 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SABAÚDIA

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REUNERADOS 001/2025

A Comissão Especial do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Sabáudia instituída pela Portaria nº 264/2025, de 12 de junho de 2025, juntamente com o Prefeito Municipal de Sabáudia TORNA PÚBLICA a lista provisória de classificação dos aprovados no processo seletivo de estagiários com remuneração nº 001/2025.

- ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE ACERTOS
01	GABRIELA AMORIM SANTOS	14

- ARQUITETURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE ACERTOS
01	SOPHIA TRAVASSOS ROSATTI	16

- CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE ACERTOS
01	ANNY VITÓRIA APARECIDA PEREIRA	13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2695 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 23 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE ACERTOS
01	LUIZ EDUARDO RAMOS DA SILVA	15
02	RAFAELA BELANSON AZEVEDO	15
03	ARTHUR FRANCISCO MOREIRA MARIANO	15
04	MARCELA LUANA TACARI PORFIRIO	14
05	BRUNA RAFAELA DE FREITAS	13
06	GUILHERME VIANA GALIANI	12
07	GIOVANNA EDUARDA PARDINHO	11

- EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE ACERTOS
01	DIÓGENES BIANCHINI	14

- ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE ACERTOS
01	SORAYA HELLEN FELIX DOS SANTOS	15

- ENSINO MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE ACERTOS
01	ELCIO MINELLI N. LIMA	15
02	MARIANA FURLAN SILVA	14
03	FELIPE JAGELSKI	14
04	ANA LUIZA R. DA SILVA	14
05	LARISSA R. DOS SANTOS	14
06	GABRIEL F. S. DA SILVA	14

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2695 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 23 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

07	ANA CAROLINA DE CARVALHO	14
08	ANA LUISA A. SANTOS	14
09	ANA CLARA G. VASCOVE	13
10	ERIKA BELANÇON	13
11	COBELLY DA S. MIRANDA	13
12	POLIANE DE P. OLIVEIRA	13
13	GIOVANA M. DE OLIVEIRA	13
14	EDUARDA N. DA SILVA	13
15	DAYNI VITORIA C. DA SILVA	13
16	BEATRYZ KAUANY DA SILVA SANTOS	13
17	INGRID NATÁLIA DOS SANTOS	13
18	RENATA ALEXANDRA DA SILVA	13
19	ERIKA MILENI TOLEDO	12
20	EWYLYN CASSEMIRO OTONI	12
21	VITOR ROMANO PAULINO	12
22	FERNANDO AUGUSTO B. MATARA	12
23	NATALY GABRIELLI FIGUEIREDO	12
24	MATHEUS CANONICO LOPES	12
25	ANNA BEATRIZ C. BINDA	12
26	LUIS MIGUEL PEREIRA	11
27	THAMIRES TELES DE JESUS	11
28	AMANDA CARMARGO DE SOUZA	11
29	NICOLE PIVA PEREIRA	11
30	LORENA LOURENÇO SILVA	10
31	RAFAELA V. AMORIM SANTOS	10
32	BRUNA ROMEIRO RODRIGUES	10
33	KAIO FELIPE V PINTO	10
34	KAWANE MARCELINO F. DA SILVA	09
35	MANUELA C. INFANTE	09

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2695 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 23 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE ACERTOS
01	SABRINA NICASTRO	14
02	ISADORA S. BELANÇON	13

- HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE ACERTOS
01	HUDSON D. NICASTRO	16
02	ADRIAN L. N. MARIANO	11

- MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE ACERTOS
01	MARIA JULIA V. GALIANI	16
02	JULIA C. FORATO FREITAS	14

- PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE ACERTOS
01	LETICIA C. BELANÇON	14
02	ANA VIVIAN D. FRANÇA	13
03	MARIANA C. DA SILVA	13
04	ERICA DE CÁSSIA V. DE AZEVEDO	12
05	LETICIA DA SILVA	10
06	ANA CAROLINE DELBORE FIEL	08
07	WERIKA C. VIANA PARDINHO	04

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2695 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 23 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- PSICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE ACERTOS
01	LUIZ OTÁVIO T. GIBIN	15
02	CAMILA PASCHOAL DE CAMARGO	14
03	ISABELLA CAROLINA PARDINHO	10
04	ANA CAROLINA P. BORTOLO	08
05	NATALY C. HUBARYK	07

- SERVIÇO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE ACERTOS
01	SARA ISABELLA DA SILVA	15
02	MARIA V. DE OLIVEIRA	15

- TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE ACERTOS
01	ISABELLY N. F. SANTOS	15
02	BRUNA E. SIMPLICIO	15
03	JOSIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	14
04	GABRIELE C. CORREIA	14
05	BEATRIZ CALIXTO BELANÇON	14
06	MARIA EDUARDA DA CRUZ	14
07	CAMILLA VITORIA P.DA SILVA	13
08	LETICIA SALES	12
09	VICTOR DOS SANTOS	11
10	INGRID VITORIA DOS SANTOS	11

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2695 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 23 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

11	ISABELA DÁRIO GUILHEN	11
12	LUIZ G. LUCINDO ALVES	10
13	VICTOR O.C. BARBOSA	10
14	MARTA VITÓRIA DOS SANTOS	09
15	SOFIA RODRIGUES DE SOUZA	09

Sabáudia, 23 de julho de 2025.

SILVANA RISSATO GARBIN NAVARRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO
PORTARIA Nº 264/2025

EDSON HUGO MANUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2695 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 23 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATO Nº: 063/2024

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: TRANSPORTES ARGATI LTDA – ME

CNPJ Nº: 10.685.421/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de quilômetros rodados do Item/Linha 01, LINHA OVORAMA, do contrato nº 063/2024, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21 e CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato.

ACRÉSCIMO: Fica alterado o contrato com o fim de acrescer o quantitativo de 407 km do Item/Linha 01, LINHA OVORAMA, com fundamento no artigo 125 da Lei no 14.133/21.

VALOR: O valor total desse instrumento é de R\$ 3.426,94 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 23 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2695 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 23 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATO Nº: 064/2024

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: ELIO J. MENDES & CIA LTDA

CNPJ Nº: 10.689.244/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de quilômetros rodados do Item/Linha 03, LINHA PRIMAVERA ESTADUAL E MUNICIPAL, do contrato nº 064/2024, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21 e CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato.

ACRÉSCIMO: Fica alterado o contrato com o fim de acrescer o quantitativo de 211,5 km do Item/Linha 03, LINHA PRIMAVERA ESTADUAL E MUNICIPAL, com fundamento no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

VALOR: O valor total desse instrumento é de R\$ 2.681,82 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 23 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2695 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 23 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

CONTRATO N.º: 065/2024

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **IROCI PISSININ TRANSPORTES**

CNPJ N.º: **19.825.197/0001-26**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de quilômetros rodados do Item/Linha 08, LINHA SUSSUI, do contrato n.º 065/2024, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21 e CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato.

ACRÉSCIMO: Fica alterado o contrato com o fim de acrescentar o quantitativo de 436 km do Item/Linha 08, LINHA SUSSUI, com fundamento no artigo 125 da Lei n.º 14.133/21.

VALOR: O valor total desse instrumento é de R\$ 4.739,32 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 23 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2695 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 23 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATO Nº: 066/2024

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: SABÁUDIA TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ Nº: 13.197.658/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de quilômetros rodados do Item/Linha 02, LINHA VILLAGE DAS PALMEIRAS, do Item/Linha 05, LINHA VILA PROGRESSO, do Item/Linha 06, LINHA CANAÃ e do Item/Linha 07, LINHA MOLIPARK do contrato nº 066/2024, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21 e CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato.

ACRÉSCIMO: Fica alterado o contrato com o fim de acrescentar o quantitativo de 312,2 km do Item/Linha 02, LINHA VILLAGE DAS PALMEIRAS, de 520,8 km do Item/Linha 05, LINHA VILA PROGRESSO, de 130 km do Item/Linha 06, LINHA CANAÃ e de 338,8 do Item/Linha 07, LINHA MOLIPARK, com fundamento no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

VALOR: O valor total desse instrumento é de R\$ 14.272,65 (quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 23 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2695 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 23 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATO Nº: 067/2024

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **PEREIRA & XANDÚ LTDA - ME**

CNPJ Nº: **10.696.724/0001-75**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de quilômetros rodados do Item/Linha 04, LINHA PRIMAVERA MUNICIPAL, do contrato nº 067/2024, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21 e CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato.

ACRÉSCIMO: Fica alterado o contrato com o fim de acrescer o quantitativo de 211,5 km do Item/Linha 04, LINHA PRIMAVERA MUNICIPAL, com fundamento no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

VALOR: O valor total desse instrumento é de R\$ 2.239,79 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 23 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2695 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 23 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA Praça da Bandeira., 47 - Centro - Sabáudia CEP: 86720-000 CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 E-mail: Site: http://www.sabaudia.pr.gov.br/	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 17/2025
	Processo Adm.: 38/2025 Data do Processo: 16/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 38/2025
b) **Nr. Licitação:** 17/2025 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 23/07/2025
e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS TIPO INFLÁVEIS, TOURO MECÂNICO, CAMA ELÁSTICA, CARRINHO DE PIPOCA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM MONITORES E OPERADORES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR EM ATIVIDADES RECREATIVAS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

50.889.589 LEILA MAIARA ALVES PINHEIRO

Total do Participante: 164.125,00

Total Geral: 164.125,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	05.002.10.122.0011.2027.3.3.90.39.00	R\$ 192.132,50

Sabáudia, 23/07/2025

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2695 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 23 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº349/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, estatutário efetivo, matrícula nº420, **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, CPF: XXX.924.489-XX, a concessão de **1 (UMA) MEIA DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para custeio de viagem a cidade de **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**. Com saída no dia 23/07/2025 às 06:00h e estimativa de retorno no dia 23/07/2025 às 14:00h, com a finalidade de transportar a paciente **VIVIANE APARECIDA DE CARVALHO** ao Hospital Regional de Cornélio Procópio, localizado no município de Cornélio Procópio – PR, para realização de consultas e exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEM/GOL** – Placa: **BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 23 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2695 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 23 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

“Altera o art. 203 e acrescenta o art. 203A e art. 203B na Lei
002/2013 de Sabáudia e dá outras providências.”

Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Dá-se a seguinte redação ao artigo 203 da Lei Complementar 002/2013:

“Art. 203 Desde que cumpridas as exigências da legislação, são isentos do Imposto
Predial e Territorial Urbano - IPTU:

I - Imóvel cedido gratuitamente, por particular, para funcionamento de quaisquer
serviços públicos municipais, enquanto ocupado pelos citados serviços;

II - Imóvel edificado de propriedade unifamiliar, única do aposentado e/ou
pensionista do INSS ou outro órgão equivalente, enquanto ocupado por moradia
de seu proprietário e, ainda, não seja proprietário de outro imóvel, urbano ou rural,
na data do lançamento, e desde que a renda familiar não ultrapasse, mensalmente,
a 2 (dois) salários mínimos vigentes em nível nacional, com as devidas
comprovações.

III - O imóvel de propriedade ou alugado por conselhos comunitários ou associações
de moradores, sociedades beneficentes, sindicatos, enquanto ocupados pela
própria entidade, e se com área edificada, clubes esportivos e recreativos, entidades
religiosas e educacionais privadas, reconhecidas, como de utilidade pública, pelo
município, desde que ocupado pelas mesmas e cumpram as exigências contidas
nesta lei;

IV - às residências pastorais, desde que localizadas no mesmo imóvel do templo, os
clubes de serviços e associações sem fins lucrativos;

V - os portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental,
esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2695 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 23 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, doenças elencadas como grave no art. 6º, II da LEI Nº 7.713/1988.

VI - O imóvel de propriedade ou residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista);

VII - O imóvel de propriedade ou residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas com portadoras de Fibromialgia.

§ 1º O benefício de que trata o inciso II estende-se aos aposentados ou pensionistas que, comprovadamente, gozem de usufruto vitalício sobre o imóvel.

§ 2º A isenção de que trata o inciso VI e VII será concedida somente para um único imóvel do qual o contribuinte seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.”

Artigo 2º Acrescenta o artigo 203A e 203B na Lei Complementar 002/2013:

“Art. 203A Ficam isentos do IPTU os beneficiários que compõem a primeira faixa de programa de renda básica federal, como o Auxílio Brasil ou Bolsa Família, por exemplo, desde que:

I - o imóvel possua até 70m2 de área construída;

II - o terreno possua até 250m2;

III - o valor venal do imóvel seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 203B O interessado, para ter direito à isenção que se refere o artigo 203, deverá, pessoalmente, ou através de procuração, formular requerimento junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2695 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 23 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- I - escritura pública definitiva ou cessão de imóvel, em caráter irrevogável e irretratável;
- II - escritura pública de doação com reserva de usufruto vitalício ou escritura pública de instituição de usufruto vitalício;
- III - comprovante de ser residente no imóvel, mediante exibição atualizada de conta de luz ou de água e esgoto ou, ainda, atestado fornecido por autoridade competente;
- IV - cópia da declaração IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física) do ano anterior, para contribuintes que possuem rendimentos tributáveis, acompanhada de uma declaração firmada pelo proprietário ou usufrutuário de ser aquele imóvel o único que possui, ficando a critério da Administração, em caso de dúvida, exigir certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, atestando esta condição;
- V - comprovante da condição de aposentado, pensionista ou beneficiário LOAS, que será feita mediante apresentação de documento original e fotocópia, sendo esta autenticada pelo servidor público responsável;
- VI - em caso de portadores das doenças elencadas no inciso V, do art. 203, apresentar laudo médico, com número do CID firmado pelo próprio médico, comprovando ser portador da doença grave, do contribuinte datado de até 06 meses anterior ao pedido de isenção."

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977
EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: cn=EDSON HUGO MANUEIRA, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EU BRANCO), ou=
SPT 253600112, ou=Presidente, cn=EDSON
HUGO MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.23 11:33:24-0700
Form: PDF Reader Version: 2023.1.0

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"